

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei Federal 14.133, de 2021.

<b>OBJETO</b>	Contratação de serviços de manutenção em bombas da marca Imbil, Modelo BEW 125/3, com fornecimento de peças
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 251.503,56 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e três Reais e cinquenta e seis Centavos)
<b>CONTRATADA</b>	Imbil Ind. E Man. De Bombas Ita S.A., CNPJ 51.482.776/0001-26
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	O pagamento será realizado conforme termos estipulados no item 9.18 do Termo de Referência.

Em conformidade com o disposto no §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser utilizado para a aquisição de bens nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Considerando que o caso em tela se enquadra nas possibilidades expressamente previstas pela norma, é permitida a celebração da Ata de Registro de Preços.

Diante do disposto no art. 95, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando das efetivas aquisições.

Lambari, 22 de abril de 2026.



ADALBERTO LUIZ DA SILVA  
Diretor